



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

Razão Analítico de Fornecedores - Pagamento

Período: 01/01/2018 a 30/04/2018

<u>Fornecedor</u> 21029 - INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA					<u>CNPJ/CPF</u> 12.865.146/0001-89		<u>Inscrição Municipal</u>		<u>Município</u> VALINHOS - SP		
<u>Banco</u> 33	<u>Agência</u> 3808	<u>Conta Corrente</u> 13001793									
<u>Data</u>	<u>Operação</u>	<u>Exercício</u>	<u>Dotação</u>	<u>Empenho</u>	<u>Nro Liq</u>	<u>Processo</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor</u>	<u>Licitação/Documento</u>	<u>Número/Exerc</u>	<u>Art Caixa</u>
02/01/2018	Pagamento	2017	244	12786-000	14840	307/2014-PA		1	17.827,20	Ordem Bancária	69/2018
02/01/2018	Pagamento	2017	244	12787-000	14842	3/2016-CONT		1	13.136,70	Ordem Bancária	68/2018
01/02/2018	Pagamento	2018	349	817-000	619			1	13.136,70	Ordem Bancária	424/2018
01/02/2018	Pagamento	2018	349	818-000	620			1	17.827,20	Ordem Bancária	425/2018
05/03/2018	Pagamento	2018	349	2114-000	2173			1	13.136,70	Ordem Bancária	892/2018
05/03/2018	Pagamento	2018	349	2115-000	2174			1	17.827,20	Ordem Bancária	893/2018
03/04/2018	Pagamento	2018	349	3292-000	3602			1	13.136,70	Ordem Bancária	1261/2018
03/04/2018	Pagamento	2018	349	3293-000	3603			1	17.827,20	Ordem Bancária	1262/2018
06/04/2018	Pagamento	2018	349	798-000	3703	458/2017-PC		1	29.095,08	Ordem Bancária	1397/2018
Total Pagamentos:								152.950,68			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VALINHOS** e o **INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA.**, para atendimento de crianças de zero e três anos na modalidade creche.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário da Educação **Profº. DANILO SÉRGIO SORROCE**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA. - ME**, Instituição de Educação Infantil, inscrita no CNPJ sob nº 12.865.146/0001-89, com endereço na Rua Francisco Glicério, nº 370, Bairro Vila Embaré, nesta cidade, estado de São Paulo, com contrato social e última alteração contratual consolidada devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.224.838.996, em sessão de 04 de novembro de 2010, neste ato representado pelas sócias **KÁTIA REGINA MENZOTE GONÇALVES**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 22.410.585-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 120.602.518-26, residente e domiciliada à Alameda Cozumel – casa 132 – Condomínio Residencial Terras do Caribe – CEP 13.272-842 – na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, e **GIOVANA APARECIDA SACCÁ SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 25.853.309-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 178.978.638-08, residente e domiciliada à Gessy Lever, nº 915 – casa 377 – Jardim São Francisco – CEP 13.272-000 – na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, e de ora em diante denominado pura e simplesmente **CONTRATADO**, resolvem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, , demais informações, elementos e despachos constantes do processo administrativo nº 21.773/2015-PMV, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO**, o repasse pelo **MUNICÍPIO** dos recursos financeiros o **CONTRATADO**, para o atendimento de até quinze (15) crianças residentes nesta cidade, na faixa etária entre zero e três anos, na modalidade creche, visando a prestação de serviços referentes às atividades e programas educacionais aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e pela área técnica da Administração Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**:

1. encaminhar as crianças na faixa etária de zero e dois anos para atendimento pelo **CONTRATADO** na modalidade creche, mediante prévia triagem a ser realizada pela Secretaria da Educação.
2. supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pelo **CONTRATADO**, em decorrência deste **CONTRATO**.
3. transferir os recursos financeiros consignados na cláusula quarta do presente, mediante repasses mensais, após a análise dos relatórios a serem encaminhados pelo **CONTRATADO**.
4. assinalar prazo para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO**, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das impropriedades ocorrentes.
5. manter nos seus quadros de funcionários, pessoal especializado para a atividade, diretor e professor habilitados na forma do art. 22 e 23 do Decreto nº 5.389/2000, "que fixa normas para a autorização de funcionamento e supervisão de instituição de educação infantil, ao sistema de ensino no Município de Valinhos".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao: **CONTRATADO**

1. executar as atividades e programas educacionais a que se refere à cláusula primeira deste instrumento em conformidade com as normas vigentes aplicáveis à espécie ou as que vierem a substituí-las.
2. zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as leis vigentes e diretrizes básicas da educação e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.
3. matricular, exclusivamente, crianças encaminhadas pelo **MUNICÍPIO** mediante lista fornecida pela Secretaria da Educação.
4. apresentar mensalmente ao **MUNICÍPIO** encaminhando-se à Secretaria da Educação até o dia 25 de cada mês, relatório das atividades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

desenvolvidas e declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante legal do **CONTRATADO** acompanhada da relação nominal dos atendidos e evadidos se for o caso.

5. observar que é vedada a cobrança de quaisquer valores seja a que título for, dos pais ou responsáveis das crianças matriculadas na forma do presente **CONTRATO**.
6. homologar o calendário escolar anual e o regimento escolar na Secretaria Municipal da Educação.
7. oferecer alimentação adequada às crianças, consoante as necessidades demandadas por faixa etária e seguindo as normas do MEC – Ministério da Educação, informadas pelo Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria da Educação.
8. fornecer material escolar compatível, adequado e em quantidade suficiente às crianças encaminhadas pelo **MUNICÍPIO** de forma a garantir a qualidade do trabalho educativo desenvolvido, podendo a **CONTRATADA** solicitar aos pais a relação de materiais básicos, aprovada previamente pelo **MUNICÍPIO**.
9. participar das discussões, encontros, reuniões, conferências, debates e outras atividades afins relacionadas à educação no âmbito municipal.
10. manter a criança sob sua guarda e responsabilidade no período que compreende das 7h até 17h.
11. manter o ambiente da creche (prédio, equipamentos, utensílios, roupas, mobiliário, brinquedos entre outros) na mais estrita observância das normas da Vigilância Sanitária.
12. manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços relacionados às atividades e programas educacionais, com vista ao alcance dos objetivos deste **CONTRATO**.
13. apresentar certidão negativa de débito para com o **MUNICÍPIO**;
14. elaborar e implementar o Projeto Político Pedagógico do **CONTRATADO** em consonância com a proposta desenvolvida pelo **MUNICÍPIO** e homologar na Secretaria da Educação.
15. manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações.

16. assegurar à Secretaria da Educação do **MUNICÍPIO** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total anual (12 meses) é estimado em **R\$ 147.798,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e noventa e oito reais)**, sendo este pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 12.316,50 (doze mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, cuja despesa correrá por conta de verba própria consignada em orçamento vigente, a ser depositado no Banco 033 - Santander, conta corrente nº 130017933, Agência nº 3808/Valinhos-SP.

Parágrafo Primeiro - O valor total mensal tratado na cláusula será transferido pelo **MUNICÍPIO** ao **CONTRATADO** até o primeiro (1º) dia útil do mês subsequente, na modalidade "*per capita*", calculados com base no número efetivo de atendimentos realizados no mês anterior.

Parágrafo Segundo - O valor "*per capita*" mensal é de **R\$ 821,10 (oitocentos e vinte um reais e dez centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO

Desde que devidamente justificado e após manifestação expressa por parte da Secretaria da Fazenda da Municipalidade, poderá incidir correção monetária anual de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM (Fundação Getúlio Vargas), sobre o valor dos serviços contratados através do presente Instrumento.

Parágrafo Único - No caso de extinção do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM (Fundação Getúlio Vargas), os valores dos serviços poderão ser atualizados pelo índice que vier a substituí-lo ou for determinado em legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO DE CONTRATO** terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020, contados a partir de **01 de janeiro de 2016**, observados os limites máximos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESIGNAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, por intermédio da Secretaria da Educação, é responsável pela organização, acompanhamento, supervisão, avaliação qualitativa e quantitativa do atendimento prestado pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Primeiro – A Supervisão de Ensino da Secretaria da Educação é responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução deste **CONTRATO** durante sua vigência, mediante a elaboração e formalização de relatórios mensais que deverão ser juntados ao processo administrativo nº 21.773/2015-PMV, indicando o Secretário da Educação, mediante termo, o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste **CONTRATO** e, bem assim, o seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

Parágrafo Segundo – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Quarto - O **CONTRATADO** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços contratados, para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **CONTRATO** poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese da rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

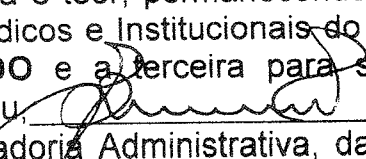
Este **CONTRATO** poderá ser aditado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução do presente **CONTRATO**.



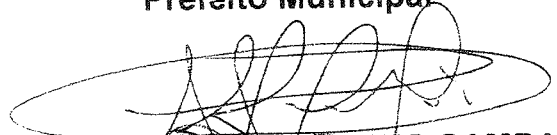
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste instrumento, o presente **TERMO**, digitado em 06 (seis) laudas, e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue ao **CONTRATADO** e a terceira para ser juntada ao processo administrativo de origem. Eu, , **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 14 de janeiro de 2016

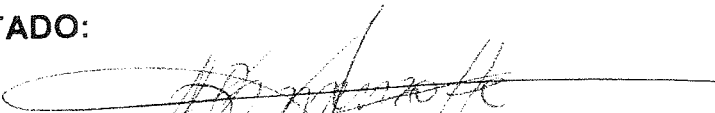
Pelo **MUNICÍPIO**:

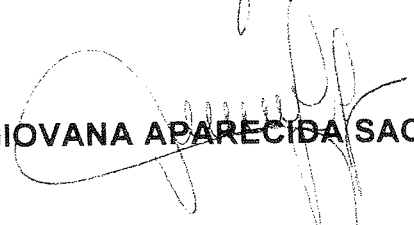

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


Dr. ALEXANDRE AUGUSTO SAMPAIO
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

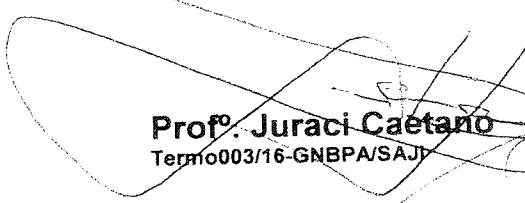

Prof.º DANILO SÉRGIO SORRICE
Secretário da Educação

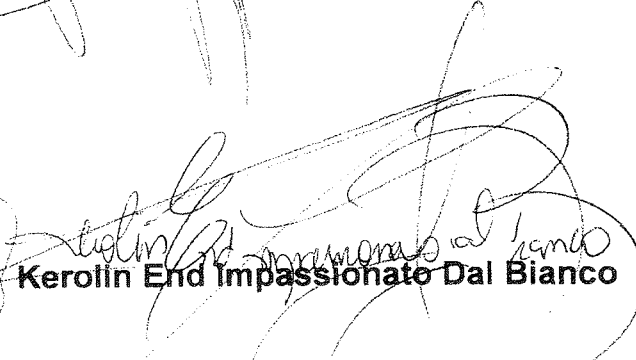
Pela **CONTRATADO**:


KÁTIA REGINA MENZONTE GONÇALVES


GIOVANA APARECIDA SACCÁ SANTOS

Testemunhas:


Prof.º Juraci Caetano
Termo003/16-GNBPA/SAJ


Kerolin End Impassionato Dal Bianco



PREFEITURA DE VALINHOS

1º TERMO DE ADITAMENTO SEGUIDO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2016, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VALINHOS** e o **INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA.**, para atendimento de crianças de zero e três anos na modalidade creche.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, localizado na Rua Antônio Carlos, nº 301, na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito **Dr. ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário da Educação **Prof. ZENO RUEDELL**, de ora em diante denominado pura e simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **INSTITUTO EDUCACIONAL DEGRAUS LTDA.** - ME, instituição de Educação Infantil, inscrita no CNPJ sob nº 12.865.146/0001-89, com endereço na Rua Francisco Glicério, nº 370, Bairro Vila Embaré, nesta cidade, estado de São Paulo, com contrato social e última alteração contratual consolidada devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.224.838.996, em sessão de 04 de novembro de 2010, neste ato representado pelas sócias **KATIA REGINA MENZOTE GONÇALVES**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 22.410.585-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 120.602.318-26, residente e domiciliada à Alameda Cozumel – casa 132 – Condomínio Residencial Terras do Caribe – CEP 13.272-842 – na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, e **GIOVANA APARECIDA SACCÁ SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 25.853.309-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 178.978.638-08, residente e domiciliada à Gessy Lever, nº 915 – casa 377 – Jardim São Francisco – CEP 13.272-000 – na cidade de Valinhos, estado de São Paulo, e de ora em diante denominado pura e simplesmente **CONTRATADO**, resolvem em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, demais informações, elementos e despachos constantes do processo administrativo nº 21.773/2015-PMV ADITAR a **CLÁUSULA QUARTA** do **TERMO DE CONTRATO Nº 003/2016**, celebrado entre as partes



E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo deste instrumento. o presente **TERMO**, digitado em três (3) laudas, e firmado em três (03) vias de igual forma e teor. permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue ao **CONTRATADO** e a terceira para ser juntada ao processo administrativo de origem. Eu, JOSEANI BERNARDI, Diretora de Divisão de Contratos, da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei e digitei o presente **TERMO**. Eu, VANDERLEY BERTELI MARIO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 21 de fevereiro de 2017.

Pelo **MUNICÍPIO**:

Dr. ORESTES PREVITALI JUNIOR
Prefeito

Dr. JOSE LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Prof. ZENO RUDELL
Secretário da Educação

Pela **CONTRATADO**:

KATIA REGINA MENZONTE GONCALVES

GIOVANA APARECIDA SACCÁ SANTOS

Testemunhas:

Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
Termo010//7-jb/JB/DDC/PA/SAJI

Marco Antonio Marini